



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Obrigatoriedade e Definição do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º - A execução do Trabalho de conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para a integralização curricular do curso de Engenharia Elétrica, conforme estabelece a Resolução No 11, de 11 de Março de 2002, Cap. II, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

“Art. 5º, §1, Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.”

Art. 2º - O Projeto de Final de Curso tem o objetivo principal de proporcionar uma síntese dos conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso na forma de um trabalho desenvolvido com metodologia científica.

Art. 3º - O TCC consiste em um trabalho elaborado individualmente sob orientação de um Professor do Curso. Pode haver um Co-orientador, credenciado pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º - O TCC terá carga horária mínima de 60 horas.

Art. 5º - Somente poderão se matricular na disciplina de TCC os alunos que tenham concluído 360 horas-aula em DCGs.

Coordenação e Orientação do TCC

Art. 6º - Coordenador de Curso: A coordenação do TCC é de competência do Coordenador de Curso. Subjazem a esta coordenação as seguintes atividades:

- a) Acolher propostas de temas de TCC advindas do corpo docente;
- b) Acolher propostas de TCC advindas do corpo discente;
- c) Pesquisar e viabilizar temas alternativos de TCC;
- d) Divulgar as ofertas de TCC junto aos alunos;
- e) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento e divulgação dos TCC's. Planejar o calendário anual da disciplina;
- f) Organizar os grupos de orientandos;
- g) Organizar os grupos de professores orientadores;
- h) Organizar a formação das Bancas para a arguição oral;
- i) Elaborar o cronograma para a arguição oral e efetuar a reserva de sala e equipamento áudio-visual para a defesa;
- j) Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores.

Parágrafo Único: O coordenador poderá delegar a competência supracitada e nomear um coordenador de TCC.

Art. 7º - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida por um professor credenciado pelo Coordenador do Curso. Cabe ao orientador:

- a) Acompanhar e avaliar a estruturação do plano de TCC, verificando a consistência e as condições de execução do trabalho;
- b) Acompanhar as atividades do aluno durante o desenvolvimento do TCC, através de reuniões periódicas, previamente datadas em cronograma elaborado em comum acordo entre Orientador e Orientando, a ser aprovado pelo Coordenador de TCC;

c) Emitir um parecer com nota de 0 a 10, baseado no desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas.

d) Compor uma banca examinadora para a avaliação do seminário de apresentação do TCC a ser aprovada pelo Coordenador do curso.

A banca deverá ser constituída pelo Professor Orientador e mais 2 (dois) avaliadores. Podem compor a banca: profissionais com formação de curso superior e atuação na área do projeto, professores da Instituição, ou convidados, com atuação na área do projeto.

§ Fica definido o número máximo de 5 (cinco) orientados por orientador.

Execução do TCC

Art. 8º - Caberá ao aluno inscrito no TCC:

a) Apresentar um projeto de TCC, de acordo com o modelo para registro no GAPE. O projeto deverá ser aprovado pelo Orientador e registrado no GAPE, com execução da Coordenação do Curso;

b) Conhecer este Regulamento;

c) Manter o Orientador informado sobre o andamento das suas atividades;

d) Apresentar, no final do período, um relatório de conclusão do TCC segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O relatório final deverá ser entregue com, no mínimo, 15 dias de antecedência;

e) Apresentar um seminário de defesa do TCC.

Avaliação do TCC

Art. 9º - A Banca deverá:

a) Avaliar o TCC, sob o rigor científico e cumprimento às normas da ABNT;

b) Analisar e apresentar, por escrito, sugestões/correções ao trabalho, visando claramente contribuir para seu aperfeiçoamento e para o processo de aprendizagem;

c) Preencher a ficha de avaliação atribuindo nota de 0 a 10.

Art. 10º - No fim do prazo, deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas e encadernadas do TCC à Coordenação e uma cópia do arquivo (disquete ou CD), em formato compatível com o editor Microsoft Word. A coordenação entregará o material ao professor orientador que ficará responsável pela distribuição das cópias a cada professor participante da banca.

Art. 11º - O não cumprimento dos prazos de entrega do Plano Inicial do Projeto, do Relatório Parcial de Atividades e da Monografia nos prazos previstos no calendário anual da disciplina acarretará na perda de 0,1 ponto na média final por dia de atraso, para cada uma das atividades citadas anteriormente.

Art. 12º - Depois da defesa, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar as devidas correções e/ou considerações feitas pela banca. Após este prazo, o aluno deverá entregar uma cópia impressa e outra em arquivo à Coordenação do Curso para obter a aprovação final.

§ A correção do relatório final não altera a nota atribuída pela banca examinadora, mas será requisito para a publicação do resultado final.

Art. 13º - O aluno será avaliado da seguinte forma:

a) Orientador (peso = 6,0): desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas, nota de 0 a 10;

b) Banca examinadora (peso = 4,0): média aritmética das notas de 0 a 10 emitidas por cada componente da banca.

§ Salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado a critério dos supervisores de TCC. e dos orientadores, não haverá segunda chamada

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (continuação)

para a apresentação oral.

§ Não há exame de TCC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14⁴ - O TCC será considerado concluído após o cumprimento de todas as determinações estabelecidas neste Regimento.

Art. 15^o - O aluno será reprovado quando não obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% das reuniões de orientação ou não obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

A aprovação do TCC é considerada indispensável para a obtenção do título de Engenheiro Eletricista.

Art. 16^o - As eventuais omissões do presente regimento serão supridas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, sendo ouvidos os professores supervisores e orientadores da disciplina de TCC.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso